

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Prática Extensionista

PROJETO/AÇÃO (1/2025)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (x) CURSO () OFICINA ()
EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: Formação Extensionista

Linha de Extensão: Direito Digital

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Defensoria Pública

Título: Stalking Virtual: Desafios Jurídicos e Proteção da Privacidade na Era Digital

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Direito

Coordenador de Curso

NOME: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

NOME/Matrícula/Contato:

Alan dos Santos Aguiar / 2313180000134 / alan.santos2411@gmail.com

Amanda Pereira Oliveira / 2113180000006 / amandap.ccpv@gmail.com

Denis Gomes Pedrosa / 2313800000061 / pedrosa.denis@gmail.com

Geordana Amorim de Melo / 2327200000025 / amorimgeordana@gmail.com

Geovanna Lemos da Rocha/ 2110010000145 /geovannaestudantee@gmail.com

Giovanna Louise Medeiros Portela /2123180000034 / louisegiogio67@gmail.com

Matheus Cezar Soares Alencar/ 2413180000182 / matheuscezale@gmail.com

Karlos Marques dos Santos / 2327200000014 / karlos.sufis@gmail.com

Thamara Ribeiro Matos / 2123180000010/thamara.matos25@gmail.com

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica:

O conceito de stalking tem suas raízes no estudo do comportamento obsessivo e invasivo de um indivíduo em relação a outro. No mundo digital, essa conduta assume novas proporções, dada a facilidade de acesso à internet e a capacidade de um perseguidor monitorar suas vítimas de maneira constante e discreta, muitas vezes sem que elas se deem conta de imediato. O stalking virtual é visto como uma prática de perseguição que ocorre no ambiente online e se manifesta pela repetição de atos de assédio, como o envio exagerado de mensagens, acompanhamento das atividades na internet, divulgação de dados pessoais sem permissão e o uso de perfis falsos para abordar a vítima. No Brasil, a Lei 14.132, de 31 de março de 2021, adicionou ao Código Penal Brasileiro o artigo 147-A, que define o crime de perseguição ou "stalking", com pena de prisão de 6 meses a 2 anos, além de multa. Essa lei foi um avanço significativo, pois classificou a prática de stalking como crime, determinando punições para aqueles que perseguem outras pessoas de forma obsessiva, causando-lhes sofrimento psicológico e invasão de privacidade. O stalking digital passou a ser considerado como uma agressão à intimidade e à dignidade da pessoa humana, valores protegidos pela Constituição Federal. Essa medida, embora relevante, ainda encontra obstáculos em sua aplicação, devido à natureza abstrata e, muitas vezes, anônima dos crimes cometidos online. Ademais, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) estabelece direitos e deveres relacionados ao uso da internet, incluindo a responsabilização dos provedores de

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

serviços digitais em casos de abuso e a proteção da privacidade dos usuários. Mesmo que essa lei não trate especificamente do stalking, ela oferece uma base para a regulamentação do comportamento online e para a responsabilização das plataformas digitais na prevenção de abusos.

Apresentação:

Será realizada uma oficina sobre o tema proposto, juntamente com a disponibilização de uma cartilha e um banner abordando os assuntos mais relevantes em uma linguagem acessível e de fácil compreensão, constando o fundamento jurídico e as formas de como proceder diante da realidade do stalking virtual.

Justificativa:

Esse tema é de extrema importância na sociedade devido ao crescente uso da tecnologia e das redes sociais, que proporcionam um ambiente propício para a prática desse crime. Com a ampliação da presença online das pessoas, o assédio virtual tem se tornado uma realidade preocupante, afetando não só a privacidade, mas também a saúde mental das vítimas.

A abordagem sobre o tema é essencial para conscientizar a sociedade sobre os riscos do comportamento de perseguição online e sobre as medidas de proteção disponíveis.

Também é crucial para que a legislação e as políticas públicas evoluam para enfrentar os desafios dessa nova forma de violência, garantindo maior proteção às vítimas e estabelecendo um ambiente mais seguro na internet. Portanto, esse debate não só contribui para o fortalecimento dos direitos individuais, mas também para a criação de uma sociedade mais respeitosa e responsável no uso das tecnologias.

Objetivos:

Geral:

O objetivo do desenvolvimento desse projeto extensionista é abordar, apresentar e conscientizar de maneira clara as informações relevantes para o público sobre o stalking virtual.

Específicos

- Explicar o conceito de stalking virtual;
- Apresentar as situações em que se enquadra o stalking;
- Apresentar o fundamento jurídico que aborda sobre o tema e como ele é considerado crime;
- Ampliar o olhar e entendimento sobre o assunto fazendo com que as pessoas fiquem atentas e saibam se prevenir e proteger diante dessas situações.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Metas:

Material didático: Desenvolver uma cartilha e um banner que possam conter os principais tópicos do assunto e sanar as dúvidas pertinentes.

Conscientização: Promover uma abordagem que facilita a compreensão do público.

Resultados esperados:

Alcançar uma maior conscientização do público sobre o stalking virtual, despertando em cada um o desejo de tornar o assunto mais presente no cotidiano buscando assim evitar que o crime seja praticado sem que a população saiba que pode se defender do mesmo através da justiça e dos seus direitos de liberdade e privacidade.

Metodologia:

O presente trabalho será realizado por meio de uma oficina de forma prática e com o intuito informativo durante um momento concedido pela Defensoria Pública do Distrito Federal, será disponibilizado cartilhas referente ao tema e um banner informativo.

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO:

DATA DE TÉRMINO:

Evento	Período	Observação
Apresentação do pré-projeto por todos os componentes para análise e discussão para a sala.	30 de maio	
Apresentação do projeto para a sociedade	2 de junho	
Entrega do Projeto final	Até 6 de junho	
Entregar as versões finais do quadro de evidências, projeto de pesquisa e relatório final	Até 20 de junho	

Considerações finais:

Na era digital em que vivemos, o aumento do assédio virtual se tornou um problema sério, impulsionado pela proliferação de tecnologias e mídias sociais, que proporcionam novos meios para atos de perseguição e importunação online. Sendo assim, é

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

indispensável que tanto o sistema jurídico quanto a sociedade abordem essa questão para salvaguardar os cidadãos e promover um espaço virtual mais protegido.

A legislação nº 14.132/21, que define o crime de perseguição, representa um progresso significativo na defesa contra o stalking digital no Brasil; no entanto, sua eficácia ainda esbarra em obstáculos, como a obtenção de evidências digitais e a identificação de autores anônimos, principalmente em aplicativos internacionais.

Adicionalmente às questões legais, é imprescindível aumentar a conscientização sobre a importância da privacidade na internet e o uso prudente das plataformas online. Para que a comunidade se torne mais segura e cordial no ambiente digital, é necessário consolidar as leis, instruir as pessoas sobre os perigos do stalking e amparar as vítimas, assegurando que a internet seja um local de interação saudável e confiável para todos.

Referência Bibliográfica:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm ;
acessado em 04/04/2025

[Lei 14.132/21: A tipificação do crime de perseguição \(stalking\) - Jus.com.br | Jus Navigandi](#) ; acessado em 04/04/2025

[O Stalking agora é crime através da lei 14. 132/2021 - crime de perseguição: a perturbação à liberdade ou privacidade da vítima. | Jusbrasil](#) ; acessado em 04/04/2025

[O que é o Marco Civil da Internet? Entenda tudo sobre a Lei nº 12.965/2014 | Jusbrasil](#) ;
acessado em 04/04/2025